



# Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### LICENÇA AMBIENTAL 026/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede a **VERA LÍGIA DO NASCIMENTO TOLEDO – QUEIJOS SANTA ISABEL**, CNPJ nº 11.716.279/0001-20, localizado na Estrada Municipal dos Tenentes, Km 04, Bairro Tenentes, no município de Extrema-MG, a **Revalidação de Licença de Operação – REVLO, “ad referendum”, com validade até 05/06/2030**, para atividade de **“Preparação do leite e fabricação de produto de laticínios”**, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 013/2015/002/2020.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 05 de junho de 2020.

PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

## ANEXO ÚNICO

<b>Item</b>	<b>Descrição da condicionante</b>	<b>Prazo</b>
01	Manter em pronta recuperação a certidão de regularidade do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e, quando do vencimento da mesma, requerer a efetiva renovação. <sup>1</sup>	Próxima entrega: até 07.02.2022 / Vigência da Licença
02	Manter a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza. <sup>1,2</sup>	Próxima limpeza: 13.07.2020 / Frequência: Anual / Vigência da Licença
03	Manter inspeção diária do reservatório de armazenamento do soro de leite, a fim de verificar quaisquer irregularidades passíveis de causar vazamentos e, por consequência, contaminação ambiental. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
04	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. Nos casos de resíduos destinados diretamente à coleta pública municipal, em que é dispensada a emissão de MTR, o empreendedor deverá, contudo, apresentar semestralmente os inventários de geração de resíduos à SMA, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 018/2019. <sup>1,3</sup>	DMRs ou inventários em: 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença
05	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
06	Realizar manutenção periódica do plantio realizado na área de preservação permanente – APP do curso hídrico no interior da propriedade, de modo que se mantenha todas as condições necessárias para seu pleno desenvolvimento. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
07	Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso nº 018/2020, referente à proposta para compensação das emissões de gases de efeito estufa do empreendimento (ano-base 2019). <sup>1</sup>	Conforme Cláusula Terceira do TC nº 018/2020
08	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. <sup>1,4</sup>	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Frequência: Anual / Vigência da Licença





Item	Descrição da condicionante	Prazo
09	Comunicar <b>previamente</b> a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1,3</sup>	Vigência da Licença
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (013/2015/002/2020) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

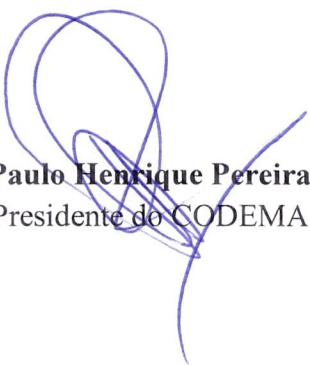
<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 05 de junho de 2020.



**Paulo Henrique Pereira**  
Presidente do CODEMA